



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Protocolo sub. Nº 1458/99
Livro Nº 02
Em 14/07/1999
Funcionário: *Marta Matilena dos S. Soares*
Fla. Nº 240
Página 1

LEI Nº 995 - DE 12 DE JULHO DE 1999

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETIVAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar a Concessão de Direito Real de Uso de uma área com 11.068,51 m² (onze mil, sessenta e oito metros e cinquenta e um centímetros quadrados), parte integrante da área de maior porção, onde encontra-se instalado o Condomínio Industrial de Araruama e parte, com 4.495,08 m² (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco metros e oito centímetros quadrados) desapropriada, conforme Decreto Municipal nº 049, de 02 de junho de 1999, num total de 15.563,59 m² (quinze mil, quinhentos e sessenta e três metros e cinquenta e nove centímetros quadrados), ambas situadas no Primeiro Distrito deste Município, em favor da **UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES**, tendo por objetivo a construção e instalação de um **CAMPUS UNIVERSITÁRIO**, com recursos próprios.

Art. 2º- A presente Concessão de Direito Real de Uso torna-se-ã nula, sem direito a **CONCESSIONÁRIA** a qualquer indenização e retenção de benfeitorias realizadas, se não obedecido o prazo de 1 (hum) ano para início das obras e 4 (quatro) anos para a efetiva implantação do **CAMPUS UNIVERSITÁRIO**, ou se ao terreno, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa, ou ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula do Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso, a ser lavrado entre as partes.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 1999

Vilmar
Vilmar Jose Dias de Oliveira
Prefeito